



Chamada Pública nº 02/2021

Processo nº 0010800/2021

Edital nº 02/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

Tipo: Por média de preços.

O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.457.291/0001-07, torna público a Chamada Pública - Edital n.º 02 /2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE relativas ao PNAE.**

O Município de Campina Verde-MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 18.457.291/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Helder Paulo Carneiro, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a Chamada Pública nº 02/2021 – Edital nº 02/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento da alimentação escolar da rede pública municipal de ensino. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **05/10/2021, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270 - 000 em Campina Verde - MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento à alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, nos quantitativos, descrição e média de preços, conforme demonstrativo constante do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **Anexo VI**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Campina Verde-MG, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:



PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista nos itens 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

O ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Sede da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG às 09:00 horas do dia 05 de Outubro de 2021 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda - Anexo – I (A)
- V – a declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo IV.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, Anexo I- (B)
- V – a declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo IV.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, Anexo I – (C)
- VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, Anexo IV; e
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV (A, B ou C)**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP



Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente à divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Comissão julgadora

5.9. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o Município convocará o participante selecionado para assinatura do contrato e emitirá a competente autorização de fornecimento.

5.10. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma constante deste Edital, ANEXO VIII, desta chamada pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e Município.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do fornecedor, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **Anexo IX** - Termo de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1 O não comparecimento do participante selecionado para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, pessoalmente ou pelo email licitacao@campinaverde.mg.gov.br e também pelo site www.campinaverde.mg.gov.br Duvidas pelo telefone (34) 3412-9117, com o pessoal do setor de licitações.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é do Município, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas Municipais de Campina Verde-MG o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo VI**, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

Anexo I A - Termo de Referência

Anexo I B – Modelo de Proposta

Anexo II A - Declaração de Produção Fornecedor Individual

Anexo II B - Declaração de Grupo Informal

Anexo II C - Declaração do Grupo Formal.

Anexo III A – Projeto de Venda – Grupo Informal

Anexo III B – Projeto de Venda – Grupo Formal

Anexo IV A - Declaração Pessoa Física DAP(agricultores de grupo informal e agricultor individual;

Anexo IV B – DAP -Declaração Pessoa Jurídica



Anexo V – Lista de Substituição;
Anexo VI - Minuta de Contrato;
Anexo VII – Termo de Recebimento

Campina Verde-MG, 13 de Setembro de 2021

Ayrton Carlos Rodrigues Junior
Presidente da CPL

Neusa Maria Macedo Borges da Costa
Secretaria Municipal de Educação

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal



Anexo I -A- Termo de Referência

Chamada Pública nº 02/2021

Processo nº 0010800/2021

Edital nº 02/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, nos quantitativos, especificações e demais informações constantes do edital e seus anexos.

Nº	Descrição do Produto	Uni.	Total			
			Ficha: 287 Fonte: 144	Ficha: 302 Fonte: 144	Ficha: 302 Fonte: 144	total
1	ABACATE ; DE PRIMEIRA QUALIDADE; CASCA LISA, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	UN	220	125	50	395
2	BISCOITO DE POLVILHO, CONSTITUÍDO DE POLVILHO DOCE, ÓLEO, OVOS, LEITE E SAL, COM VALIDADE DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	40	18	10	68
3	COUVE FLOR TAMANHO MÉDIO, FLORES ÍNTEGRAS E ESBRANQUIÇADAS, SEM PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	25	4	8	37
4	MANGA DE BOA QUALIDADE ASPECTO FRESCO, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E COR CARACTERÍSTICOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE	KG	88	50	20	158
5	MELANCIA MADURA, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA FIRME, LISA BRILHANTE, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	264	50	44	358
6	MEXERICA TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COLORAÇÃO ALARANJADA. SEM PARTES ESTRAGADAS. SUCULENTA E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	106	60	24	190
7	MILHO VERDE BANDEJA FRUTO DE TAMANHO	UN	80	20	20	120

	MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.					
8	PEPINO TAMANHO MÉDIO, FRESCO, COLORAÇÃO VERDE-ESCURO PODENDO APRESENTAR PARTES MAIS CLARAS. TENRO, SEM PARTES AMASSADAS E APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	70	10	14	94
9	PIMENTÃO TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COLORAÇÃO ESVERDEADA A MESCLADA DE ESVERDEADO COM VERMELHO, SEM PARTES APODRECIDAS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO	KG	6	2	2	10
10	QUIABO TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE, CASCA LISA, SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	54	4	8	66
11	REPOLHO ROXO ; FRESCO DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO; FRESCO, FOLHAS ÍNTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE	KG	42	5	8	55
12	TOMATE MADURO, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRE TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRES DE DEFEITOS, COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, PODENDO APRESENTAR PARTES AMARELADAS, GRAU DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	70	44	15	129
13	TOMATE MADURO PARA MOLHO, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRE TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRES DE DEFEITOS, COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	XX	25	XX	25

- 1- Os gêneros alimentícios serão destinados à merenda escolar da rede pública Municipal de Ensino.
- 2- Para controle contábil o contratado deverá apresentar para recebimento, nota fiscal para cada ficha/fonte, ou seja, cada ficha/fonte terá uma nota fiscal.



- 3- A previsão de quantidade e especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem adquiridos foi estimada pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Campina Verde-MG.
- 4- A entrega dos produtos serão entregues diretamente nas unidades escolares da sede do Município e das unidades escolares da zona rural serão feitas diretamente na Secretaria Municipal de Educação – sede do Município.
- 5- O pagamento será realizado após a execução das entregas dos produtos, ficando o Município responsável de efetuar o respectivo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e confirmação recebimento por funcionários designados para este fim.
- 6- É de total obrigação do produtores entregar os produtos semanalmente, todas as segundas feiras de acordo com o cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação.
- 7- As despesas com transporte, salários e encargos trabalhistas e previdenciários de empregados para a produção e entrega dos alimentos, embalagens, tributos fiscais e todas as despesas decorrentes dessa contratação correrão exclusivamente a cargo do fornecedor contratado.
- 8- O contrato a ser firmado será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até a entrega total dos produtos
- 9- Os gêneros alimentícios serão destinados à merenda escolar da rede pública Municipal de Ensino.
- 10- Para priorização das propostas deverá ser observada a seguinte ordem de desempate:
 - 10.1- O grupo de projeto de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos:
 - 10.2- O grupo de projeto de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;
 - 10.3- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 11- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - 11.1- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombadas, não hveno prioridade entre estes;
 - 11.2- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - 11.3- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PNAE – DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PNAE – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).
- 12- Caso ocorra alguma hipótese de empate, será realizado sorteio.

Campina Verde-MG, 13 de Setembro de 2021

Neusa Maria Macedo Borges da Costa
Secretaria Municipal de Educação



Anexo I B
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome/razão social:

CNPJ:

Endereço:

Nº	Descrição do Produto	Uni.	QUANTI	VALOR	VALOR
			DADE	UNITARIO	TOTAL
1	ABACATE ; DE PRIMEIRA QUALIDADE; CASCA LISA, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	UN	395	6,50	2567,50
2	BISCOITO DE POLVILHO, CONSTITUÍDO DE POLVILHO DOCE, ÓLEO, OVOS, LEITE E SAL, COM VALIDADE DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	68	26,90	1829,20
3	COUVE FLOR TAMANHO MÉDIO, FLORES ÍNTEGRAS E ESBRANQUIÇADAS, SEM PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	37	7,65	283,05
4	MANGA DE BOA QUALIDADE ASPECTO FRESCO, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E COR CARACTERÍSTICOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE	KG	158	4,83	763,14
5	MELANCIA MADURA, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA FIRME, LISA BRILHANTE, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	358	3,60	1288,80
6	MEXERICA TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COLORAÇÃO ALARANJADA. SEM PARTES ESTRAGADAS. SUCULENTA E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	190	4,75	902,50
7	MILHO VERDE (BANDEJA) FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE,	UN	120	7,83	939,60

	APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.				
8	PEPINO TAMANHO MÉDIO, FRESCO, COLORAÇÃO VERDE-ESCURO PODENDO APRESENTAR PARTES MAIS CLARAS. TENRO, SEM PARTES AMASSADAS E APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	94	13,93	1309,42
9	PIMENTÃO TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COLORAÇÃO ESVERDEADA A MESCLADA DE ESVERDEADO COM VERMELHO, SEM PARTES APODRECIDAS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO	KG	10	5,17	51,70
10	QUIABO TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE, CASCA LISA, SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	66	15,51	1023,66
11	REPOLHO ROXO ; FRESCO DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO; FRESCO, FOLHAS ÍNTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE	KG	55	5,03	276,65
12	TOMATE MADURO, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRE TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRES DE DEFEITOS, COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, PODENDO APRESENTAR PARTES AMARELADAS, GRAU DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	129	6,39	824,31
13	TOMATE MADURO PARA MOLHO, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRE TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRES DE DEFEITOS, COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	25	5,43	135,75



OBS:

- 1) Para formalização da proposta, os produtores, associados e/ou cooperativas, deverão apresentar preço unitário igual, sendo este o valor máximo a ser pago pela Administração Municipal.
- 2) Os preços acima mencionados foram estipulados com base na média de preços pesquisados em estabelecimentos comerciais do ramo.

Valor TotalR\$..... (.....)

Assinatura do representante legal

Obs. Este anexo deverá estar dentro do envelope 02 – PROJETO DE VENDA.



ANEXO II - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 02/2021, do Município de Campina Verde-MG, que serão entregues nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 2021.

Fornecedor



ANEXO II - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ___/___, do Município de Campina Verde-MG, , em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda que serão entregues nas Unidades de Ensino da Rede Pública do Município de Campina Verde-MG, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP

Nº da DAP

Nº CPF:

Nº CPF:

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP

Nº da DAP

Nº CPF:

Nº CPF:

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP

Nº da DAP

Nº CPF:

Nº CPF:



ANEXO II - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP n° _____
_____, CNPJ n° _____, sedia à _____
_____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE n° 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE n° 04/2015, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública n° 02/2021, do Município de Campina Verde-MG, que serão entregues nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Campina Verde-MG, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 2021.

Representante legal da Cooperativa/Associação
CPF:



ANEXO III – A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FONECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					



1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	
Total do projeto R\$:						
OBS: *Preço publicado no Edital nº _____/_____ (o mesmo que consta na chamada pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.	
Total do projeto R\$:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:			Fone/E-mail/CPF:	
Local e Data:		Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



--	--	--

ANEXO – - III B- PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO FORMAL							
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:				
3. Endereço:			4. Município/UF:				
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:			
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:			
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP Física:				
15. Nome do representante legal:		16. CPF		17. DDD/Fone:			
18. Endereço:			19. Município/UF:				
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:			
4. Endereço:			5. DDD/Fone:				
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:			7. CPF:				
III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS							
1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. *Preço de Aquisição		7. Cronograma de entrega dos produtos, conforme Edital
					6.1. Unitário	6.2. Total	



ANEXO IV - A - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº 02/2021, da Caixa Escolar _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:



ANEXO IV - B - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, do Município de Campina Verde-MG, nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina Verde-MG, , para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:



ANEXO V – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição

Vegetais Grupo A: Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Chicória, Couve, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Rúcula, Serralha, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.



**ANEXO VI –
CONTRATO N.º ____/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 n.º 296, Bairro Medalha Milagrosa, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador da Cédula de Identidade -----, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF n.º, residente e domiciliado àn Bairro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Pública Municipal de Educação, para o ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATADO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de 2021, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública n.º _____, para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Campina Verde-MG.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição		
				Preço (R\$)	Unitário	Preço Total R\$
Total R\$						

*A entrega deverá ser realizada nos quantitativos e locais definidos no Cronograma de entrega

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em até 20 (vinte) dias, após a última entrega do referido mês.

CLÁUSULA SEXTA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA:



A multa prevista na Cláusula Sexta, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, Secretaria Municipal de Educação do Município.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021 pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal nº 11.947, de 16/06/, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



É competente o Foro da Comarca de Campina Verde-MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, ____ de _____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADO (Grupo Formal)

CONTRATANTE (Município de Campina Verde-MG)

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:



ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____
(nome da Escola)
CNPJ _____, representada por _____
(nome do representante legal)
CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante da Unidade Escolar

Fornecedor